



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

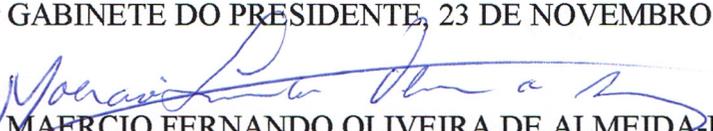
AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONVERSÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA GNV – GÁS NATURAL VEICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizo o Poder Público Municipal a realizar a conversão de toda frota municipal para GNV (Gás Natural Veicular).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

  
MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

Projeto de Lei nº 05/04  
Autor: Marcio Rodrigues  
Co-autores: Maria Aparecida Moreira Ferreira  
Maria de Fátima Dias Mendes

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_fm@uaol.com.br